

## Aquele que protege é o mesmo que ameaça: a atuação do Estado em contextos de extrativismo e conflito ambiental em Minas Gerais, Brasil

The threat comes from the protector itself: the action of the State in contexts of extraction and environmental conflict in Minas Gerais, Brasil

Livia Ferraz da Costa Duarte\*

Universidade Federal de Minas Gerais - Brasil

liviafcduarte@hotmail.com

### RESUMO

O presente trabalho, a partir da tecitura de uma crítica à modernidade e ao exercício do poder estatal que se formula ainda em moldes de exploração, domínio e colonização, tem como objetivo analisar as duas facetas do Estado: ao mesmo tempo que este serve como instrumento de proteção, ele vem como um ator fundamental para a legitimação e permissão da implantação de projetos extrativistas. A chegada do empreendimento minerário Minas-Rio, na região da Serra do Espinhaço, em Minas Gerais, Brasil, é bastante representativa dessa figura ambígua que é o Estado. Neste tocante, analisarei as transformações socioambientais provocadas pela mineração e algumas reflexões sobre a lógica que sustenta o licenciamento ambiental do projeto.

Palavras-chave: Modernidade, Estado, Mineração, Conflitos ambientais

### ABSTRACT

The present work, based on a critique of modernity and the exercise of state power, that is still based on exploitation, domination and colonization, aims to analyze the two facets of the State: at the same time it serves as an instrument of protection, it comes as a fundamental actor for the legitimation and permission of the implantation of extractive projects. The project of mining Minas-Rio, in the Serra do Espinhaço region of Minas Gerais, Brazil, is quite representative of this ambiguous State figure. In this regard, I will analyze the socio-environmental transformations caused by the mining and some reflections of the logic that sustains the environmental licenses of the project.

Keywords: Modernity, State, Mining, Environmental conflicts

### RESUMEN

El presente trabajo, está basado en una crítica de la modernidad y el ejercicio del poder estatal, que todavía se basa en la explotación, la dominación y la colonización, tiene como objetivo analizar las dos facetas del Estado: al mismo tiempo sirve como un instrumento de protección, se presenta como un actor fundamental para la legitimación y el permiso de la implantación de proyectos extractivos. El proyecto de minería Minas-Río, en la región de Serra do Espinhaço de Minas Gerais, Brasil, es bastante representativo de esta figura ambigua del Estado. En este sentido, se analizará las transformaciones socioambientales causadas por la minería y algunas reflexiones de la lógica que sustenta las licencias ambientales del proyecto.

Palabras clave: Modernidad, Estado, Minería, Conflictos ambientales.

\* Mestranda em Antropologia pela Universidade Federal de Minas Gerais (PPGAN/UFMG). Foi bolsista de iniciação científica do Grupo de Estudos em Temáticas Ambientais (GESTA/UFMG)

Recibido: 22/09/2019 Aceptado: 30/11/2019

## A modernidade e suas margens

Dominação, exploração e conflito. Esses três elementos são arranjos fundamentais que se entrelaçam para a constituição do fenômeno do poder no Ocidente. A figura do Estado, como uma forma de impor controle e dominação geopolítica; o capitalismo, como padrão de exploração social e ambiental; o eurocentrismo, que se coloca enquanto forma hegemônica de controle de conhecimento, subjetividades e intersubjetividades; e, por fim, a colonialidade do poder, tendo a ideia de raça como princípio organizador das hierarquias, fundamental para a colonialidade e formação do capitalismo moderno, marcam o atual padrão histórico de poder mundial (Quijano, 2002). Esta última característica marcou profundamente o processo de colonização europeu da América, expressada na exploração e dominação dos povos que aqui viviam e de seus territórios historicamente construídos. A atividade extrativista aparece, neste momento, como uma modalidade de acumulação fundamental para a estruturação da economia mundial, determinada pelas metrópoles, dentro de uma lógica de modernidade (Acosta, 2011).

A Modernidade e a Colonialidade estão relacionadas ao genocídio e exploração deste continente. A colonialidade se reproduziu não somente na dimensão do poder, mas, também, do ser e do saber, vide a construção do nacionalismo latino-americano, criado e imaginado a partir de um paralelismo com a Europa, atravessada por uma perspectiva eurocêntrica (Anderson, 1983; Quijano, 2002). A Colonialidade configura como o lado obscuro e necessário da Modernidade: é sua parte constitutiva. A Modernidade, por outro lado, aparece como um “mito que oculta a colonialidade”, e que justifica a práxis da violência, interpretada, muitas vezes, como um “ato inevitável” do caráter “civilizatório” da Modernidade (Ballestrin, 2013:102). É no fundamento destas duas ideias que está a conquista e a invenção da América, sendo a América Latina a primeira periferia do sistema-mundo (Ballestrin, 2013) onde aqui foram reproduzidos os padrões europeus hierárquicos de poder. A invenção do Eu pela sombra do Outro, homogeneizando e totalizando as diversas ontologias, epistemologias, cosmologias e histórias.

A modernidade introduz uma ordem baseada nos construtos da razão, do indivíduo, do conhecimento especializado e dos mecanismos administrativos ligados ao Estado. A ordem e a razão são tidas como fundamentos para a igualdade e liberdade, possibilitando, dessa forma, a linguagem dos direitos (Escobar, 2003). A figura da Lei surge para manter essa tal ordem e razão propostas pelo Estado, e a legitimidade emerge então como resultado da demarcação de limites, definindo aquelas práticas e espaços que são “parte do estado” e aquelas que são excluídas do mesmo (Das e Poole, 2008:23). Assim, as lutas destes que são excluídos e a reivindicação de seus direitos foram sempre “interpretadas como una expresión de las facetas de la naturaleza humana que no han sido domesticadas por la racionalidad” (Das e Poole 2008:23). As autoras apresentam essa argumentação ao tratar da concepção europeia de Estado a partir das teorias de Weber, que retomava aspectos da filosofia de Hegel e Kant. Conforme esses autores clássicos, o Estado é concebido sempre como um projeto incompleto que deve ser constantemente imaginado e criado, tratando os “selvagens” como uma ameaça que vem de dentro. Por isso, suas demandas por justiça foram sempre interpretadas como advindas de um estado natural que não fora domesticado pela modernidade, considerado ilógico, irracional. Até hoje, as reivindicações dos grupos localizados nas margens da vida social, a saber, povos indígenas, tradicionais, rurais, periféricos, etc, são, assim, sempre consideradas ilegítimas, são estrategicamente desqualificadas e suas mobilizações criminalizadas.

O “destino” rumo à modernidade se constrói às sombras de um curto-circuito entre natureza e cultura, entre o Nós e os Outros (Latour, 1994). A natureza permaneceu longínqua e dominada. “Os ocidentais carregam a história nos cascos de suas caravelas e canhoneiras. Algumas vezes carregam este fardo do homem branco como uma missão gloriosa, outras vezes como uma tragédia, mas sempre como um destino” (Latour, 1994:96). São por essas dualidades que assenta-se a exploração da natureza e de certos coletivos, a (neo)colonialidade e os padrões históricos de exercício do poder no Ocidente. Essa exploração, por sua vez, implementa *geografias de terror* (Garzón, 2008), marcada por deslocamentos forçados, impossibilidade de encontros e surgimentos de paisagens de medo, transformando de maneira significativa os lugares e as relações sociais.

A exploração e o domínio são encobertos “por estruturas institucionalizadas de autoridade”, como, por exemplo, a figura do Estado (Quijano, 2002:9). Através de certos mecanismos, como os processos de licenciamento ambiental, o Estado permite e dá o aval positivo para a implementação de grandes empreendimentos, que provocam significativas transformações e deslocamentos. Adiante, buscarei demonstrar como se construiu essas geografias de terror no contexto da exploração mineral em terras tradicionalmente ocupadas na região da Serra do Espinhaço, em Minas Gerais, no sudeste brasileiro. Tentarei discorrer, também, sobre como o Estado possui duas facetas que reverberam na sua atuação ambígua: ao mesmo tempo que ele é o instrumento de proteção, ele também é aquele que ameaça, ou ao menos permite que esta violência se concretize.

### **Estado de garantia, Estado de terror: (des)responsabilidade social e ambiental em contexto de extrativismo em terras tradicionalmente ocupadas**

As relações de colonialidade econômica e política não acabaram, entretanto, com o colonialismo que marcou a conquista da América. Elas se reproduzem nos aparatos institucionais e burocráticos do Estado, nas relações de exploração do neoextrativismo, do neoliberalismo e do capitalismo moderno. Como coloca Guattari (1990), a instauração das zonas de miséria, zona e morte, fazem parte de um sistema de estimulação do Capitalismo Mundial Integrado, em nome de um modelo de desenvolvimento, que favorece e enriquece o Norte Global. Os Estados veem seu tradicional papel de mediação reduzir-se cada vez mais e se colocam, na maioria das vezes, a serviço do mercado mundial. Assim, os projetos desenvolvimentistas, trazidos por grandes empreendimentos, geralmente por empresas

internacionais ou transnacionais, são legitimados pelo Estado, mesmo diante de práticas violentas e ilegais<sup>1</sup> de apropriação do território, por deslocamentos e expropriações forçadas e violações de direitos humanos.

De acordo com Acosta (2011), o extrativismo na América Latina e no Sul Global tem sido um mecanismo de saqueio e apropriação colonial e neocolonial que assumiu diversas roupagens ao longo dos anos. Por extrativismo, entende-se aquelas atividades que removem grandes quantidades de matéria-prima da natureza, como o extrativismo florestal, agrário, os pequenos garimpos de ouro, legal ou ilegal, monoculturas de soja, exploração de petróleo e gás natural, até empreendimentos a céu aberto da grande mineração (Acosta, 2011; Gudynas, 2016). Para Gudynas (2016), os extrativismos podem ser ordenados em uma miríade de gerações, de acordo com os volumes e intensidade da remoção dos recursos naturais e dos usos tecnológicos. A primeira e segunda geração se caracterizam pelo uso de tecnologias limitadas, enquanto a terceira e a quarta geração, caracterizam os extrativismos da atualidade, como a megamineração, fomentada por governos liberais e neoliberais, que utilizam de uma tecnologia avançada, removendo grandes volumes de recursos da natureza.

Ao longo das últimas décadas, o mercado globalizado e os interesses econômicos fizeram expandir o setor extrativo mineral, caracterizando o fenômeno da reprimarização da economia, em que há uma grande demanda do mercado internacional por produtos de baixo índice tecnológicos, as chamadas *commodities* (Zhour, *et al.*, 2016). Os olhos do mundo se voltaram para a América Latina, que se subordina novamente aos países de Primeiro Mundo, e a mineração mais uma vez começa a transformar e pressionar seus territórios e seus povos. O Brasil experienciou novamente a mineração a partir dos anos 2000, sendo a atividade hoje um pilar para a economia do país. Conforme o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM, 2016), em 2015, as substâncias metálicas responderam por cerca de 76% do valor total da produção mineral comercializada do país. O valor da produção das substâncias comercializadas totalizou 67,5 bilhões de reais, “com destaque para a expressiva participação do ferro nesse montante, cuja produção é concentrada, principalmente nos estados de Minas Gerais e Pará” (Dnmp, 2016:1).

O empreendimento minerário Minas-Rio, que “abastece o mercado mundial de pelotas de minério de ferro” (Anglo American, 2017), constitui um exemplo do avanço da mineração no estado de Minas Gerais e apresenta características que respondem à recente conjuntura global. Pertencente à transnacional britânica Anglo American, o complexo minerário, situado nos municípios de Conceição do Mato Dentro, Alvorada de Minas e Dom Joaquim (MG) é constituído por uma mina, uma barragem de rejeitos, um sistema de captação de água e estruturas adjacentes na área rural dos municípios de Conceição do Mato Dentro, Alvorada de Minas e Dom Joaquim, em Minas Gerais; além de um mineroduto de 529 km de extensão perpassando 33 municípios entre os estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro; e o Porto do Açu, estrutura final, no município de São João da Barra, no Rio de Janeiro.

A região em tela está situada na Serra do Espinhaço, entre o Cerrado e a Mata Atlântica brasileira, tombada pela UNESCO em 2006 como Reserva da Biosfera. Para subirmos a Serra, desde a capital Belo Horizonte, em Minas Gerais, percorremos cerca de quatro horas, ao longo da estrada da Serra do Cipó, com vista para as muitas montanhas verdes que compõe a geografia local. O município de Conceição do Mato Dentro<sup>2</sup> é conhecido nacionalmente pelas tantas cachoeiras e quedas d’água, considerada a capital mineira do ecoturismo, e por patrimônio histórico material, a Igreja Matriz, uma das marcas no município, tombada pelo Instituto de Patrimônio Histórico Artístico e Nacional, o IPHAN, que miramos logo ao chegar, ao pé da montanha. A pequena cidade, com as estreitas vielas de ruas de pedra, com as antigas igrejas e a simplicidade do povo, receptivo, hospitaleiro e curioso com a chegada de “pessoas de fora”, nos fazem lembrar e respirar as tão típicas e singulares características dos interiores mineiros.

As comunidades rurais localizadas nos arredores do empreendimento possuem uma antiga história de ocupação. É com os desdobramentos da “febre do ouro”, com a mineração de ouro e diamante ao longo dos séculos XVIII e XIX e com a posterior desintegração do sistema escravista, que se formaram os grupos familiares de ex-escravos, alforriados e trabalhadores livres, os quais se movimentaram e se fixaram no interior ou nas fimbrias das grandes fazendas (Carvalhosa, 2016). Este campesinato é marcado por uma pluralidade de regimes de uso e de posse, mediados por antigas relações de agregação, parceria e trabalho estabelecidos com os fazendeiros da região que se estendem até os dias de hoje; e por laços de parentesco, troca de serviços e de reciprocidade, formando arranjos e uma organização social e espacial particulares, marcados pelos direitos costumeiros estabelecidos ao longo de sua história (Santos *et al.* 2019).

As comunidades constituem, como aponta Woortmann (1990), uma ética e moral camponesa, na qual terra, trabalho e família são valores centrais para o modo de vida rural. As atividades realizadas pelas famílias, de maneira geral, estão centradas na lavoura, na *botar* roçado de milho, feijão e mandioca, por meio dos regimes de meia e terça<sup>3</sup> com os fazendeiros; na criação de pequenos animais, como porcos e galinhas e, em algumas

1 Gudynas (2016) aponta que os extrativismos se assentam sobre práticas ilegais, as quais apelam para a corrupção a fim da concessão das licenças ambientais para os projetos de interesse, e também sobre práticas legais, as quais são formalmente legais, mas que se aproveitam de brechas nas leis e normas para conseguir benefícios que estão contra o espírito do marco jurídico.

2 A pesquisa é focada, principalmente, em duas comunidades rurais pertencentes ao município de Conceição do Mato Dentro, a saber, Água Quente e Passa Sete, e a comunidade de São José do Jassém, pertencente ao distrito de Alvorada de Minas, em Minas Gerais. Todas elas estão localizadas à jusante da barragem de rejeitos do empreendimento.

3 No regime de parceria de “meia”, uma metade do produto colhido é destinada ao fazendeiro e a outra metade fica com o agricultor. No regime de “terça”, a terça parte da colheita fica com o fazendeiro e o restante, com o agricultor.

situações, algumas poucas cabeças de gado; e à produção artesanal de alimentos, como queijos, biscoitos, quitandas e farinha de mandioca. Elas desempenham, em conjunto, crucial importância para a manutenção e reprodução deste sistema produtivo e para as despesas e renda dos grupos domésticos (Santos *et al.* 2019). Esses trabalhos envolvem uma específica administração do tempo, do uso da terra e dos recursos naturais, sobretudo, da água. O calendário agrícola é, por exemplo, essencialmente, baseado nos ciclos das chuvas, que define os tempos da capina, do plantio e da colheita.

Apesar de compreender um projeto integrado, o processo de licenciamento ambiental do empreendimento foi estrategicamente fragmentado em três esferas administrativas e em diversas fases distintas<sup>4</sup>. No ano de 2008, antes da concessão da Licença Prévia referente ao complexo minerário, o então governador de Minas Gerais, Aécio Neves, assinou um decreto oficializando ser de *utilidade pública* a faixa de trinta metros de largura ao longo do trajeto do mineroduto (GESTA, 2019). A concessão da licença ambiental para a instalação do mineroduto foi estrategicamente dada antes da licença da mina, cuja concessão se tornava inexorável, imprescindível, pressionando, dessa forma, o processo de licenciamento das demais estruturas do projeto. Neste momento, foi feito um pedido de suspensão do licenciamento em caráter liminar, que foi negado, contudo, pela Justiça Federal (Zucarelli e Santos, 2016).

Desde o início do processo de licenciamento, as comunidades atingidas pelo empreendimento denunciam a forma como vem sendo conduzido este processo e as negociações fundiárias; as transformações socioambientais causadas pelas obras e o subdimensionamento dos impactos no meio ambiente, principalmente em relação à água, fundamental para o sistema produtivo rural; e a definição sobre o universo sociocultural afetado. A definição de quem seriam os atingidos pelo empreendimento foi e ainda é objeto de disputa política que emergiu desde as primeiras fases de atividade da mineradora<sup>5</sup>. O primeiro Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) produzido pela empresa de consultoria Ferreira Rocha, em 2007, definiu o universo sociocultural atingido a partir de áreas espaciais definidas pela própria empresa<sup>6</sup>, a partir de sua lógica territorial-patrimonialista, baseado no cálculo de custo-benefício da obra (Vainer, 2008). Dessa maneira, apenas duas comunidades – Água Santa e Ferrugem – situadas dentro das áreas do complexo minerário foram efetivamente consideradas atingidas e posteriormente reassentadas. As outras comunidades, não consideradas atingidas, se mantiveram nas terras, mesmo tendo suas condições de vida e produção dificultadas e ou impossibilitadas, submetidas à medidas mitigatórias impostas pela empresa. A concessão das Licenças de Operação para a mina e para o mineroduto, em setembro/outubro de 2014, chancelou o (des)conhecimento dos atingidos e a operação do complexo ampliou e agravou a deterioração das condições ambientais a que se encontram submetidas as comunidades no entorno (Santos *et al.* 2019).

O poder de classificação e categorização neste contexto se faz também na definição do que é impacto e o que não é. Diversas estratégias são criadas pelo empreendedor para se desresponsabilizar das transformações causadas pela mineração: naturalização dos impactos, a negação do elo causal entre o empreendimento e seus efeitos e a própria utilização de categorias *impacto, suposto, pontual, temporário* (Anglo American, 2010; Ferreira Rocha, 2015), suavizando aquilo que pode ser irrecuperável, e que ultrapassa os limites claros no tempo e no espaço, simplificando a violência que se faz enquanto um processo no tempo e no espaço (Nixon, 2011). Neste ponto me refiro particularmente à questão da água, em que discutimos detalhadamente em um artigo anterior (Santos, *et al.* 2019) acerca da desresponsabilização ambiental ao longo do histórico do licenciamento, das disputas e controvérsias entre as denúncias dos atingidos vis-à-vis os discursos da empresa e da produção de um deslocamento *in situ*<sup>7</sup> nas comunidades que, sem sair do lugar, tiveram suas condições de vida totalmente modificadas e usos múltiplos e tradicionais da água reduzidos e dificultados pela grave falta d'água, secamento, assoreamento e poluição dos córregos e nascentes.

Se tornaram impossíveis e raros os encontros de lazer entre as famílias, a pesca artesanal e sociabilidades construídas em torno do rio. A quantidade de água para o consumo doméstico e das pequenas criações reduziu drasticamente, para além da diminuição da produção dos cultivos de legumes e verduras nas hortas, afetando na dieta alimentar e na autonomia dos moradores, que antes se alimentavam do que a terra oferecia, sem a necessidade de recorrer aos mercados e às redes comerciais locais. Na contramão dos discursos da empresa, que tendem a negar e ou minimizar a responsabilidade em relação aos efeitos nas águas, as comunidades afirmam que a falta d'água e diminuição das vazões ocorrera após a chegada da empresa, como mostra a narrativa de um morador, contrastando as memórias de tempos de abundância com os tempos atuais de escassez e sofrimento:

É só sofrimento, num tem alegria, num tem nada. Porque alegria que a gente tinha era a água do rio e a água do rio cabô tudo. Hoje a água do rio é cinzenta e hoje mesmo ela tá bem cinzenta. É direto, porque a cor não acaba. É num tenho alegria como antigamente. Antigamente a gente

4 O mineroduto foi licenciado pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA); o Porto do Açú pelo Instituto Estadual do Meio Ambiente do Rio de Janeiro (INEA) e as demais estruturas – mina, linha de transmissão de energia e adutora de água – foram licenciadas pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente de Minas Gerais (SISEMA). As licenças ambientais foram também fragmentadas por etapas distintas. Em 2008, foi concedida a Licença Prévia (LP) do empreendimento. Em 2009 foi concedida a Licença de Instalação (LI), Fase I e, no ano seguinte, a LI Fase II. Em 2015, foi concedida Licença Prévia, concomitante à Licença de Instalação, da segunda etapa – a chamada Otimização da Mina ou "Step 2" –, e, em 2016, foi concedida a Licença de Operação. Atualmente, ocorre o processo de licenciamento ambiental da terceira etapa – a expansão da mina ou "Step 3".

5 Para um histórico mais detalhado sobre a luta dos moradores em torno do reconhecimento como atingidos, ver: <http://ps://confitosambientaismg.lcc.ufmg.br/confito/?id=582>.

6 A saber, Área Diretamente Afetada (ADA), Área Indiretamente Afetada (AIA); Área de Influência Direta (AID).

7 Em "Objetos móveis: desarraigo, empobrecimento y desarrollo", Feldman et al (2003) apontam que os deslocamentos não ocorrem somente quando há uma realocação física, no sentido de haver uma expulsão da população de seus territórios. As comunidades também podem experimentar um processo de deslocamento sem que necessariamente saiam do lugar, configurando o que a autora chama de deslocamento *in situ*.

tinha as nascentes todas. [...] Só que nossas águas são nossos trabalhos[...] Eles [empresa] falaram que não é eles, massa empresa que acabou com a nascente das águas. Choveu, teve essa chuva, que eles falaram que era falta da chuva, e as águas não voltaram (trecho de conversa com morador da comunidade de Água Quente, 2017).

Em 2015, a Anglo American deu início à primeira fase de expansão da Mina do Sapo que previa, além da expansão das estruturas, o alteamento da barragem de rejeitos. Por outro lado, as comunidades rurais atingidas deram início a uma série de mobilizações e manifestações na rodovia de acesso ao complexo minerário, contra a expansão da atividade e em denúncia ao descaso da empresa e às diversas transformações socioambientais trazidas pela mineração na região. Entretanto, ao invés de serem ouvidas, as lideranças foram criminalizadas por ações judiciais de interdito proibitório (GESTA, 2019). O ano seguinte foi marcado por uma mobilização ativa e intensa dos atingidos, principalmente após desastre do rompimento da barragem de Fundão, no município de Mariana, em Minas Gerais, que concretizou e tornou ainda mais real o medo daqueles que vivem à jusante da barragem da Anglo American. Não obstante, no final de 2015, o órgão licenciador do estado de Minas Gerais votou e concedeu as licenças referentes à Fase 1 e 2 da otimização do empreendimento.

Em 2017, o processo referente à Fase 3 foi iniciado. A audiência pública em que a licença seria votada foi suspensa devido a irregularidades no processo de divulgação do EIA/RIMA, através de uma liminar concedida por meio de Ação Popular. Com efeito, a repercussão desta suspensão e a divulgação dos nomes dos cinco signatários da Ação Popular, criou um clima de tensão e conflito na região, tendo em vista as recorrentes graves ameaças de morte e agressões físicas e psicológicas aos atingidos envolvidos. O Ministério Público Federal, então, entrevistou, solicitando a inclusão destas cinco lideranças no Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos do Estado de Minas Gerais. Além disso, a Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Social do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (CIMOS/MPMG) elaborou uma recomendação ao Estado de Minas Gerais que obrigara a Anglo American a retirar os atingidos das três comunidades localizadas à jusante da barragem de rejeitos, por meio de negociação ou de reassentamento, garantindo a participação dos atingidos na elaboração dos critérios, levantamentos e planejamentos necessários; os parâmetros de recomposição de direitos já estabelecidos em etapas anteriores do licenciamento do Minas-Rio; e, por fim, a implementação de uma assessoria técnica independente aos atingidos, a ser custeada pela empresa (GESTA, 2019).

Ademais, para dar seguimento ao processo de licenciamento da Fase 3 da expansão da mina, seria necessária a concessão de novas outorgas para usos da água pelo empreendimento. Mesmo que as comunidades denunciasses incessantemente a escassez dos mananciais e mesmo com pedidos para a suspensão das solicitações das três outorgas, a Secretaria do Estado de Meio Ambiente de Minas Gerais (SEMAD) votou e deferiu a concessão das mesmas. Ainda assim, em dezembro de 2017, foi concedida, concomitantemente, as Licenças Prévia e de Instalação desta fase de otimização do empreendimento (GESTA, 2019).

Mesmo diante deste cenário, todas licenças foram concedidas pelos órgãos licenciadores mesmo havendo no processo de licenciamento ambiental centenas de condicionantes sem serem cumpridas pela Anglo American, pois as medidas mitigatórias e demais responsabilidades são sempre postergadas para as fases posteriores. O Estado se coloca ao lado das empresas ao permitir a instalação dos megaempreendimentos. Os Conselhos, que votam para as concessões das licenças, possuem um capital específico “caracterizado pela formação e reputação técnica e/ou científica dos agentes, ‘representatividade’ de determinado segmento da sociedade e, finalmente, pelas relações pessoais” (Zhourí, 2008:100). A partir desse poder, os conselheiros assumem a representação dos interesses parcelares e privados. Há, portanto, um jogo para fazer valer os projetos políticos de interesse, anulando a realidade sociocultural do local, as complexas e várias dinâmicas sociais e ambientais e de produção do lugar.

Conforme Zhourí, Laschefski e Pereira (2005), os conflitos que surgem ao longo do processo de licenciamento ambiental são tratados pelas instituições governamentais e pelos órgãos ambientais como interesses divergentes que podem ser solucionados através de uma resolução negociada instrumentalizada pelo Estado, através de mecanismos de diálogo, consenso e participação entre os atores envolvidos. Esse modelo político configura a gestão da Governança, baseado na ideia de desenvolvimento sustentável, permite a criação de espaços, em teoria, democráticos e transparentes voltados à mediação de conflitos. Contudo, conforme a autora, falta um mecanismo institucional que verdadeiramente considere as demandas e o real conhecimento das comunidades atingidas por grandes empreendimentos. Na maioria dos casos, as decisões e acordos são de antemão estabelecidos entre a empresa e o poder local/estatal e as comunidades só são comunicadas sobre o projeto quando este já está em uma fase avançada do processo de licenciamento.

Como analisado, as práticas e estratégias comuns utilizadas pelo Estado e pela empresa ao longo do processo de licenciamento favorecem o empreendedor à despeito das comunidades que possuem seus direitos violados, suas vozes apagadas e suas vidas invisibilizadas. A condução do processo se dá por meio de alianças hegemônicas e de jogos de poder e interesses entre o Estado e a multinacional (Antonelli, 2009), que permitem e facilitam a entrada de capital transnacional e a atuação dos empreendimentos, através da flexibilização das leis ambientais e da concepção de que as atividades extrativistas são de interesse público. O processo de licenciamento deixa de ser um instrumento de avaliação da viabilidade legal, ambiental e social do projeto, a partir do qual o Estado garante a efetivação dos direitos e do bem viver das gentes que lá constroem seus lugares e territorialidades, e passa a ser

“um mero instrumento viabilizador de um projeto de sociedade que tem no meio ambiente um recurso material a ser explorado economicamente” (Zhouri *et al.* 2008:101).

A análise fragmentada do licenciamento inviabiliza a real dimensão dos efeitos sociais e ambientais do empreendimento no território e nos corpos atingidos, subdimensionando os impactos e a indefinição do real universo sociocultural atingido. O licenciamento é taticamente concedido, portanto, através de “zonas de sombra”, que constituem, conforme Santos (2014:155), em arenas de intervenções que ocultam as territorialidades locais, advindas de um conjunto de agentes direta ou indiretamente associados ao empreendedor, emoldurando um processo de *encurralamento* que se faz na concretude das violências que sofre o encurralado. A autora argumenta sobre a impossibilidade de serem reconhecidos os diferentes regimes de uso e de posse, baseado em direitos costumeiros, em um processo de licenciamento ambiental de um projeto de mega extração e, conseqüentemente, da desconstrução de sujeitos coletivos de direito. Violentas práticas de apropriação e expropriação territorial formaram o *modus operandi* da empresa, além de processos individualizados de negociação, que representaram, conforme a autora cria “a instrumentalização de uma reserva de legalidade, que passa a legitimar o exercício extralegal da violência, na apropriação e esvaziamento concretos do território” (Santos, 2014:161).

### **Reconhecer diferenças, tecer críticas, buscar alternativas**

Um Povo, Uma Nação, Um só mundo. Unificar visões, unificar histórias, unificar o multiverso, é o projeto principal da modernidade. Implicada numa ideia de uma “conquista épica da natureza”, e pensando num mundo como “transcendentalmente heterogêneo ao Homem, os Modernos o pensaram empiricamente como ‘grátis’, como coisa infinitamente apropriável e inesgotável” (Danowski e Viveiros de Castro, 2014:152). Enxergar apenas Um mundo possível – O mundo moderno, absoluto – é ocultar, negar, amputar todas as outras formas de pensar e viver outros mundos. Esse projeto, como coloca Escobar (2015), chega a sua máxima expressão com a globalização e o capitalismo.

A megamineração, vista como um projeto modernizante, pode ser entendida como uma “máquina de devastação do território” (Escobar, 2015:93), que devasta o espaço, as relações e arranjos sociais que ali são produzidos, como tentei chamar atenção ao trazer como exemplo as *geografias de terror* implicadas com a chegada do empreendimento Minas-Rio no município de Conceição do Mato Dentro. A implementação do projeto se dá as custas das outras cosmologias e do modo de viver das comunidades campesinas que tradicionalmente ocupam aquele território, que não se baseiam em concepções não dualistas de natureza e cultura, ao que Escobar (2015) chama de mundos ou ontologias *relacionais*: o mundo se faz em relação, em associação, em composição entre a terra, o humano e o não humano. A modernidade nega a alteridade, por vias legais, ilegais ou alegais, com o consentimento e atuação do Estado que se pretende sob uma imagem de “progresso”. Conforme o autor, a pressão sobre as territorialidades pela mineração pode ser vista como uma “verdadeira guerra contra os mundos relacionais e uma tentativa mais de desmantelar todo o coletivo” (Escobar, 2015:93).

Pensar em andar para trás, em regredir, é absolutamente repulsivo nessa “era moderna”. Ora, ir de contra tais projetos, ir de contra ao crescimento econômico, à acumulação do capital, ao desenvolvimento, é ir de contra a si mesmo. O Estado, então, surge como uma figura principal para trazer a “evolução” da sociedade. Em alianças e acordos com as empresas, ela permite que novos projetos sejam implementados, através de diversas estratégias que facilitam o licenciamento ambiental. Este deveria ser um instrumento para proteger os coletivos atingidos, mas funciona como um jogo político que evidenciam as redes de interesses construídas ao redor dos projetos. Uma atuação completamente paradoxal: o Estado permite a entrada deste capital transnacional, flexibiliza normas ambientais, acelera e facilita o processo de licenciamento ambiental e até mesmo criminaliza as lutas e reivindicações das comunidades atingidas. Quando os conflitos começam a se agravar, como no caso das ameaças e das violentas pressões sofridas pelos atingidos, o Estado atua apenas como “mediador”, através de meras recomendações que servem mais “para inglês ver”. No fim, o aval é sempre positivo para os empreendimentos. Por outro lado, amputa-se todas as possibilidades de manutenção e reprodução social daqueles campesinato.

Se faz urgente lutar por um multiverso. Um mundo que se constitui de diversos outros. É necessário reconhecer a pluralidade de corpos, de formas de existência, de manter a vida, de relação com o território nas políticas que se constroem hoje. Ainda que pareça bastante utópico, é importante pensar em alternativas a esta “modernidade”. Como coloca Danowski e Viveiros de Castro (2014:157), “não dá para achar graça muito tempo de quem continua com o chicote na mão; a fúria, somada à cobiça, dos que necessitam da inexistência da alteridade”. É preciso reconhecer os *territórios de diferença* (Escobar, 2015). É urgente que o Estado incorpore e reconheça as diferenças. É urgente essa urgência.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Acosta, Alberto. (2011). Extractivismos e Neoextractivismos: dos caras de la misma maldición. *Revista Digital La Línea de Fuego*, 23, Diciembre. Recuperado em setembro de 2019, de <https://lalineadefuego.info/2011/12/23/extractivismo-y-neoextractivismo-dos-caras-de-la-misma-maldicion-por-alberto-acosta/>
- Anderson, Benedict. (1983). *Comunidades Imaginadas*. São Paulo. Companhia das Letras.
- Anglo American (2017). “Nossos negócios”. Recuperado em 23 setembro de 2019, de [http://brasil.angloamerican.com/nossos-negocios/minerio-de-ferro?sc\\_lang=pt-PT](http://brasil.angloamerican.com/nossos-negocios/minerio-de-ferro?sc_lang=pt-PT).
- Antonelli, Mirta. (2009). Minería Transnacional y Dispositivos de Intervención en la cultura: la gestión del paradigma hegemónico de la minería responsable y desarrollo sustentable. Em: Svampa, Maristella & Antonelli, Mirta. *Minería transnacional, narrativas del desarrollo y resistências sociais*. Biblos: Buenos Aires, pp. 51 – 101.
- Ballestrin, Luciana. (2013). América Latina e o giro decolonial. *Revista Brasileira de Ciência Política*, 11, Maio – agosto, 89-117.
- Carvalho, Natália. (2016). “Fora daqui não sei andar”: movimentos de roça, transformações sociais e resistência da honra em comunidades rurais de Minas Gerais (Dissertação de Mestrado), Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.
- Danowski, Déborah; Viveiros de Castro, Eduardo. (2014). *Há um mundo por vir? Ensaio sobre os meios e os fins*. Florianópolis. Editora Cultura e Barbárie.
- Das, Veena; Poole, Deborah. (2008). El Estado y sus márgenes. *Etnografías comparadas. Cuadernos de Antropología Social*, 27, 19-52.
- Departamento Nacional de Produção Mineral. (2016). *Anuário Mineral Brasileiro: principais substâncias metálicas*. Recuperado em setembro de 2019, de <http://www.anm.gov.br/dnmp/publicacoes/serie-estatisticas-e-economia-mineral/anuario-mineral/anuario-mineral-brasileiro/anuario-mineral-brasileiro-2016-metalicos>.
- Escobar, Arturo. (2003). Mundos y conocimientos de otros modos: El programa de investigación de modernidad/colonialidad latinoamericano. *Revista Tabula Rasa*, 1, Enero-Diciembre, 51-86. Recuperado em setembro de 2019, de <http://www.revistatabularasa.org/numero-1/escobar.pdf>
- Escobar, Arturo. (2015). Territorios de diferencia: la ontología política de los “derechos al territorio”. *Revista Desenvolvimento e Meio Ambiente*, 35, Dezembro, 89-100.
- Feldmann, Shelley.; Geisler, Charles.; Silberling, L. (2003) *Objetivos móviles: desarraigo, empobrecimiento y desarrollo*. In: *Revista Internacional de Ciencias Sociales*.
- Ferreira Rocha Gestão de Projetos Sustentáveis. (2015). *Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) Projeto de Expansão da Cava Mina do Sapo*.
- Garzón, María Angélica. (2008). Retando las geografías de terror: estrategias culturales para la construcción del lugar. *Revista Nomadas*, 28, Abril, 183-193.
- Grupo de Estudos em Temáticas Ambientais (GESTA/UFMG). (2019). *Conflito e Resistência à instalação e operação da mina e do mineroduto do projeto Minas-Rio*, agosto. Recuperado em 23 de setembro de 2019, de <https://conflitosambientaismg.lcc.ufmg.br/conflito/?id=582>.
- Guattari, Félix. (1990). *As três ecologias*. Campinas, São Paulo. Editora Papirus.
- Gudynas, Eduardo. (2016). Extractivismos: ecología, economía y política de un modo de entender el desarrollo y la naturaleza, 71-102.
- Latour, Bruno. (1994). *Jamais fomos modernos*. São Paulo, Editora 34.
- Nixon, Rob. (2011). Introduction. Em: Nixon, Rob, *Slow Violence and the Environmentalism of the Poor*. Cambridge, Massachusetts and London: Harvard University Press, 01-44.
- Quijano, Aníbal. (2002). Colonialidade, Poder, Globalização e Democracia. *Revista Novos Rumos*. Ano 17, 37, 4-28.
- Santos, Ana Flávia. (2014). Não se pode proibir comprar e vender terra. Terras de ocupação tradicional em contexto de grandes empreendimentos. Em: Zhouri, Andréa.; Valencio, Norma. *Formas de morrer, matar e de resistir: Limites da resolução negociada de conflitos ambientais*. Editora UFMG.
- Santos, A.F., Duarte, L., Leite, L., y Prates, Clarissa (2019, no prelo). *Terras tradicionalmente ocupadas e Projeto Minas-Rio: expropriação, desresponsabilização e comunidades ‘fora de lugar’ no Espinhaço Meridional, Minas Gerais*.
- Santos, A.F., Duarte, L., Leite, L., y Prates, C. (2019, no prelo). *Escassez hídrica, deslocamento in situ e desresponsabilização ambiental megaempreendimento minerário Minas-Rio*.
- Vainer, Carlos. (2008) *Conceito de Atingido: uma revisão do debate*. Em: Rothman, F. *Vidas Alagadas: conflitos socioambientais, licenciamento e barragens*. Viçosa, Editora UFV, 39-63.

- Woortmann, Klaas. (1990). "Com parente não se negocia": o campesinato como ordem moral. *Anuário Antropológico*, 87, Editora UnB Tempo Brasileiro, 11-73.
- Zhour, A., Laschefski, K., y Pereira, D. (2005). Desenvolvimento, sustentabilidade e conflitos socioambientais. Em: Zhour, Andréa; Laschefski, Klemens, Pereira, Doralice. *A insustentável leveza da política ambiental. Desenvolvimento e conflitos socioambientais*. Belo Horizonte, Autêntica, 11-27.
- Zhour, Andréa. (2008). Justiça Ambiental, diversidade cultural e accountability: Desafios para a governança ambiental. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 23, Outubro, 97-107.
- Zhour, A., Bolados, P., y Castro, E. (2016). Introdução. Em: Zhour, Andréa; Bolados, Paola; Castro, Edna. *Mineração na América do Sul: Neoextrativismo e lutas territoriais*. São Paulo, Editora AnnaBlume, 9-21.
- Zucarelli, M., y Santos, A. F. (2016). Mineração e conflitos sociais no contexto urbano: o caso da mineração Minas-Rio, Brasil. Em Zhour, Andréa; Bolados, Paola; Castro, Edna. *Mineração na América do Sul: Neoextrativismo e lutas territoriais*. São Paulo, Editora AnnaBlume, 319-341.